

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0412/77

INTERESSADO: ALTMANN DO PARANÁ BOZON

ASSUNTO:- Contrato do interessado-Altmann do Paraná Bozon para lecionar Matemática II (Aplicada à Economia e à Administração) do Departamento de Matemática e Estatística, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

RELATOR: Conselheiro Celso Volpe

PARECER CEE N° 547/77-CTG- APROVADO EM 06/07/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação o processo CEE n° 0412/77 que trata da indicação do professor Altmann do Paraná Bozon para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Matemática II, aos alunos do Curso Básico, aplicada à Economia e à Administração, Departamento de Matemática e Estatística, em substituição ao professor Scipione Di Pierro Netto, que se encontra em gozo de licença por dois anos.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Oswaldo Cruz" - São Paulo, bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Instituto Mackenzie.

Exerceu atividades docentes no Colégio Rio Branco" por três anos, Instituto Mackenzie de Ensino por dez anos e na Faculdade Metodista de Ensino durante um ano. Atualmente exerce a função de chefe da Assessoria Econômica - Financeira do Grupo Sadia, com elevado conhecimento da aplicação da matemática à área econômica e administrativa.

Era face do currículo apresentado e considerando-se a grade horária perfeitamente possível de ser cumprida pelo docente ora pro-

posto, há condição para o atendimento da indicação, com base na Deliberação nº 08/76 deste Conselho Estadual da Educação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Altmann do Paraná Bozon para, como Professor I, lecionar a disciplina "Matemática II", junto ao Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 06 de junho de 1.977

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha ~~Bandeira~~ de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1977

a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.